



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.597, DE 26 DE ABRIL DE 2024.

AUTORIZA A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIRAREMA EMPENHAR DESPESAS PARA A COBERTURA DE GASTOS EM APOIO A REALIZAÇÃO DO EVENTO “IBIRAREMA RODEIO FEST 2024”, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Ibirarema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara do Município de Ibirarema aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a Prefeitura do Município de Ibirarema, objetivando o desenvolvimento de ações de incentivo e incremento ao Lazer, à Cultura e ao Turismo no município, autorizada a empenhar despesas para a cobertura de gastos em apoio a Associação de Rodeio e Festas Tradicionais de Ibirarema - ARFTI, objetivando a realização do evento IBIRAREMA RODEIO FEST 2024, que acontecerá no período de 18 a 20 de julho de 2024, conforme realizado em anos anteriores.

Art. 2º Para a efetivação do apoio de que trata o art. 1º desta Lei, poderá a Prefeitura disponibilizar o seguinte:

I - Centro Municipal de Eventos ALTAIR PONTREMOLÉZ e limpeza deste;

II - transporte de areia;

III - serviços de terraplenagem;

IV - encanamento/fornecimento de água;

V - apoio de máquinas, caminhões e ambulâncias;

VI - serviços médicos;

VII - serviços da cozinha piloto;

VIII - serviços de eletricitas;

IX - arena, arquibancadas e similares;

X - tendas e similares;

XI - estrutura para fechamento do local e similares;

XII - locação de sonorização, iluminação e palco;

XIII - fornecimento de energia elétrica;

XIV - locação de gerador de energia elétrica;



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



GABINETE DO PREFEITO

XV - espaço para acomodação de pessoal;

XVI - contratação de shows artísticos;

XVII - demais serviços e locações/contratações necessárias;

XVIII - outras despesas afins.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura do Município de Ibirarema, 26 de abril de 2024.

JOSÉ BENEDITO CAMACHO

Prefeito de Ibirarema

Registrada nesta Secretaria Municipal na data supra, publicada e afixada na Portaria desta Prefeitura, em local visível e de costume, bem como publicada no Diário Oficial do Município de Ibirarema e disponibilizada no sítio www.ibirarema.sp.gov.br.

DIRCEU ALVES DA SILVA

Chefe de Gabinete